

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Setembro N° LXIII

DECRETO Nº 023/2022

Dispõe sobre o tráfego de carros pipas nas principais ruas do Município.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988 e das Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que o tráfego dos carros pipas vem destruindo os calçamentos das vias urbanas municipais;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro prevê competência para o ente municipal legislar sobre o trânsito local, notadamente no seu artigo 24;

CONSIDERANDO a oferta de rotas alternativas que garante a fluidez do tráfego dos Caminhões-Pipa.

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o tráfego de Caminhões-Pipa em toda região urbana do município, com exceção: das Rodovias PB 238 (Assunção – Teixeira), PB 210 (São José dos Cordeiros – Taperoá) e Av. Dorgival Terceiro Neto (rua asfaltada que corta o centro da cidade).

Art. 2º O acesso à estrada vicinal para o abastecimento no açude Manoel Marcionilo se dará pela primeira à direita, após o Parque de Exposição, no sentido Assunção – Taperoá.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ BOLETIM OFICIAL PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: setembro N° LXIII

Parágrafo Único – Chegando à Vila Maria Rita tem-se a opção de abastecer no sangradouro do açude, ou cruzando o Rio Taperoá entrando na Rua Chã da Bala em direção ao baldo do açude.

Art. 3º O infrator das determinações deste Decreto terá o veículo apreendido, aplicação de multa prevista no Código Tributário Municipal, entre outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 26 de setembro de 2022.

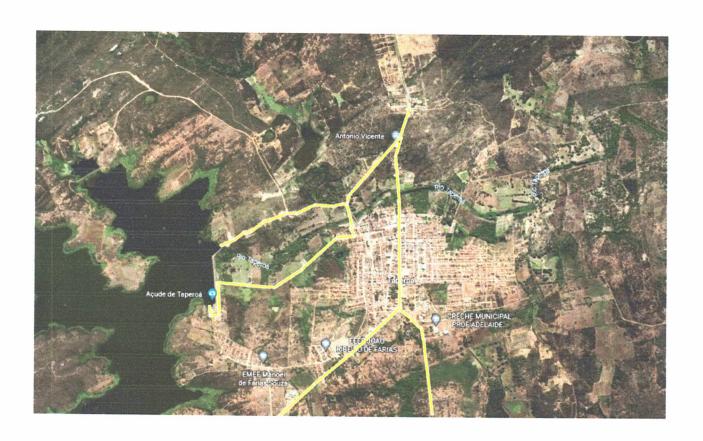
George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ BOLETIM OFICIAL PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: setembro N° LXIII



Taperoá-PB, 26 de setembro de 2022.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ BOLETIM OFICIAL PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: setembro N° LXIII

Publicado em 26 de Setembro de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial PODER EXECUTIVO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro

Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035

Email: gabinetetaperoapb@gmail.com